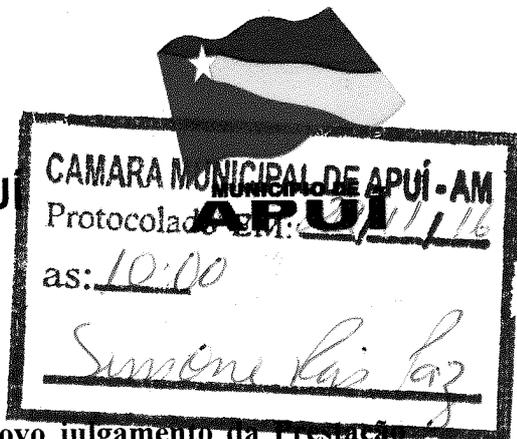




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DECRETO Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Organica
Município de Apuí

Data de fixação: 29/11/16

Data de retirada: 29/12/16

Simone Reis Paz

Ass. do responsável pelo

“Dispõe sobre o novo julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, de exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Antônio Roque Longo”.

Considerando a aprovação do Parecer Nº 001/2016 – Relator Especial, designado pela resolução 006, de 25 de novembro de 2016 na Centésima Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2016, por 4 votos favorável, 3 contrários e uma Abstenção, em acordo com o Acórdão 487/2012 – TCE- TRIBUNAL PLENO, o qual modifica de irregular para Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Antônio Roque Longo.

Considerando a aprovação do Parecer Nº 001/2016 – Relator Especial.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado de Irregular para Regulara com Ressalvas a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Antonio Roque Longo, nos termos do Acórdão 487/2012- TCE-TRIBUNAL PLENO.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal as providências para:

I – A publicação deste Decreto em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense;

II – O encaminhamento de expediente ao Senhor Antônio Roque Longo, notificando para que procure para que faça o devido recolhimento da multa estipulada no item 8.3 do Acórdão 487/2012 - TCE-TRIBUNAL PLENO assim como o prazo estipulado no item 8.4 do referido acórdão;

III – O encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, deste Decreto, e Ata da Sessão Ordinária que deliberou sobre o novo julgamento, para fins de ciência da decisão deste Poder Legislativo Municipal;



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

De acordo com o Inciso 2º do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal, o qual “promulga e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os demais decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;”

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cléves Pires dos Santos
Vice Presidente
Câmara Municipal de Apuí AM
Resolução nº 07/2014